

PORTARIA N.º:158/DETRAN/ASJUR/2002

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Aditar a Portaria n.º 026/DETRAN/ASJUR/2002 a fim de incluir no Processo Administrativo Punitivo n.º 037/DETRAN/ASJUR/2002 mais uma irregularidade provavelmente cometida pelo CFC Tonecar vez que Geovani Alves solicitou a renovação de sua habilitação e deu entrada em procedimento de mudança de categoria, passando pelo CFC Tonecar, de forma que o procedimento estabelecido pelo DETRAN/SC para mudança de categoria de CNH não foi obedecido, haja vista que a data do exame médico realizado precede à data do preenchimento do formulário RENACH portanto, o referido CFC infringiu o disposto no art. 14 §1 inciso I da Resolução n.º 74/98 do CONTRAN e nos arts. 21, incisos VI, XII e XVI da Portaria n.º 0053/SSP/SC/97, que dispõe sobre as Atividades dos Centro de Formação de Condutores no Estado de Santa Catarina, em vigor por força do art. 30, da Portaria n.º 181/GAB/SSP/99.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Florianópolis, 22 de agosto de 2002.

ADEMIR SERAFIM

Delegado de Polícia

Diretor Estadual